

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 026/2026

Processo Legislativo nº. 0411/2026

Anteprojeto de Lei nº27 /2026

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 17/04/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 026/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2026

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0411/2026 Hora: 10:48
Data de Protocolo: 17/04/2026
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 026/2026



Assunto: Encaminha Mensagem nº 026/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 026/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 026/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”**

A presente proposição visa a criação de uma nova unidade orçamentária específica para o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.006 FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

06.006.14.422.0064.2.162 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL

795 - 3.3.90.14.00.00 747 DIARIAS - CIVIL R\$ 5.000,00

796 - 3.3.90.30.00.00 747 MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

797 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$10.000,00

798 - 4.4.90.52.00.00 747 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.54

Fonte: 747

R\$ 50.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

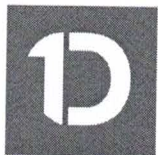
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F184-9B33-51EF-5734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 16/04/2026 08:32:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO (CPF 076.XXX.XXX-46) em 16/04/2026 09:05:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 16/04/2026 09:35:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F184-9B33-51EF-5734>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

06	SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.006	FUNDO MUN. PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
06.006.14.422.0064.2.162	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL		
795 - 3.3.90.14.00.00	747	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	747	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 10.000,00
798 - 4.4.90.52.00.00	747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.54

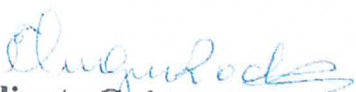
Fonte: 747

R\$ 50.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

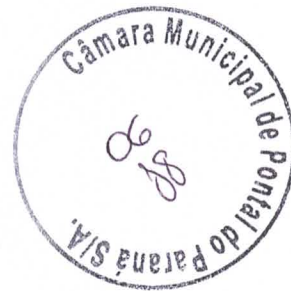
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 23 de abril de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.810, DE 23 DE ABRIL DE 2026.



Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.006 FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

06.006.14.422.0064.2.162 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL

795 - 3.3.90.14.00.00 747 DIARIAS - CIVIL R\$ 5.000,00

796 - 3.3.90.30.00.00 747 MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

797 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$10.000,00

798 - 4.4.90.52.00.00 747 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.54 Fonte: 747 R\$ 50.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A3A94D29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026. Edição 3516

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>